



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI N.º 055/2024.

ENTRADA À MESA

Em: 12 NOV 2024

Revoga a doação efetuada através da Lei Municipal nº 723, de 6 de janeiro de 1986, que "Dispõe sobre autorização para doar imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a doação do terreno urbano com a área de 7.435 m² (sete mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), localizada no Bairro Paraíso das Piabas, município de Ribeirão das Neves, realizada conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 723, de 6 de janeiro de 1986.

Art. 2º Fica revertido ao Patrimônio Público do Município o imóvel com área de 7.435 m² (sete mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), localizada no Bairro Paraíso das Piabas, município de Ribeirão das Neves, doado à INCOPEL - Indústria, Comércio de Couros e Peles Ltda, nos termos do inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 723, de 6 de janeiro de 1986.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 723, de 6 de janeiro de 1986.

Ribeirão das Neves, 6 de Novembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 060/2024.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 055/2024, que **"REVOGA A DOAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 6 DE JANEIRO DE 1986, QUE "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL"**.

O presente projeto tem o intuito de promover a reversão do imóvel doado a INCOPEL - Indústria, Comércio de Couros e Peles Ltda., uma vez que ficou constatado por meio do Processo Administrativo nº 3.961/2019, o descumprimento dos incisos III, V e VII, da Lei Municipal nº 723, de 6 de janeiro de 1986, condicionantes que concedia legalidade a doação do imóvel urbano.

Diante do descumprimento dos dispositivos supramencionados, o Município, munido do direito de reverter o imóvel ao patrimônio público, encaminha o presente projeto, com o intuito de promover a reintegração da posse do imóvel, revertendo-se a propriedade e o domínio do bem imóvel para atender ao interesse público.

Ante o exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 6 de Novembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497